



CONGRESSO NACIONAL

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento de tributos incidentes sobre a prestação de serviços de telecomunicações.



CD/20467.21423-00

EMENDA ADITIVA

Inclua-se na Medida Provisória nº 952 de 2020, onde couber, o seguinte artigo, renumerando-se os subsequentes:

"Art. 3º O pagamento das contribuições ao Fundo de Universalização das Telecomunicações - FUST de que trata o art. 6º, IV da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, referente às apurações até novembro de 2020, terão os seus vencimentos postergados para o mês de dezembro 2020, sem incidência de atualização monetária, multa e juros."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda em questão propõe que o pagamento das contribuições ao Fundo de Universalização das Telecomunicações - FUST, referente às apurações até novembro de 2020, terão os seus vencimentos postergados para o mês de dezembro 2020, sem incidência de atualização monetária, multa e juros

Vale destacar que os Fundos Setoriais do Setor de Telecomunicações acumularam, ao longo dos anos, valores bastante significativos, **que quase não tiveram aplicação pelo governo no setor ao longo dos últimos 20 anos: apenas 8%**¹. Estes recursos, durante o momento de crise, poderão ser direcionados para os novos e temporários esforços exigidos para o reforço na infraestrutura de telecomunicações, que registrou aumento no uso das redes em cerca de 40%², visando garantir que os outros setores da economia, a telemedicina, educação à distância, segurança pública, o entretenimento e a comunicação nos lares continuem funcionando. Além disso, servirá de auxílio à manutenção dos cerca de 500 mil empregos diretos e 1,5 milhão de

¹ <http://www.agenciatelebrasil.org.br/Noticias/Fundos-setoriais-de-telecomunicacoes-recolheram-R%24-6%2C8-bilhoes-aos-cofres-publicos-em-2018-252.html?UserActiveTemplate=site>

² <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/03/em-tres-dias-de-quarentena-consumo-das-redes-de-telefonia-subiu-40.shtml>

empregos indiretos num momento em que o comércio está fechado, o que por um lado reduz as vendas de chips, planos celulares e aparelhos, e de outro deixa milhares de empregados do setor sem atuação.

Como exemplo, de fundo setorial com baixo índice de utilização está o FISTEL - Fundo de Fiscalização das Telecomunicações, criado pela Lei nº 5070/1966, que arrecadou R\$ 61,5 bilhões desde 2001 até 2019, enquanto apenas R\$ 6,5 bilhões foram gastos. E **o FUST – Fundo de Universalização das Telecomunicações, por sua vez, arrecadou R\$ 22,2 bilhões neste período e não registrou nenhum gasto para o desenvolvimento do setor período.**

Dessa forma, a presente emenda propõe que os recursos do FUST que seriam recolhidos pelo setor de telecomunicações até novembro de 2020, ou seja, durante o momento de crise, sejam mantidos nos caixas das prestadoras de serviços e direcionados aos esforços de manutenção das operações de telecomunicações no período mais crítico de espraiamento da COVID-19. Propõe-se também que o recolhimento dos valores seja postergado, sem incidência de juros, para dezembro de 2020, ou seja, **ainda no mesmo ano fiscal.**

Os recursos necessários à manutenção dos serviços de telecomunicações estão comprometidos com uma já verificada queda de receita, decorrente do cenário de isolamento que se instalou, por intervenção direta do Poder Público, em prol da proteção da saúde dos cidadãos.

O comprometimento do fluxo de caixa do setor coloca em xeque justamente a continuidade dos serviços, atingindo não somente as prestadoras de maior porte, mas igualmente os pequenos provedores, que necessitam das redes de todas as empresas funcionando, de forma integrada.

Esses efeitos, por consequência, impactarão toda a cadeia produtiva relacionada ao setor de telecomunicações, tais como serviços de manutenção, empresas de call center, serviços de instalação, indústria de equipamentos e terminais, entre outros. Por fim, é preciso enfatizar que também serão afetados todos os demais setores da sociedade, que mais do que nunca dependem dos serviços prestados pelas telecomunicações para manter a economia do País funcionando.

Pelas razões expostas, defendemos o acolhimento da presente emenda.

Sala da Comissão, abril de 2020.

**Deputado ALEXIS FONTEYNE
NOVO/SP**

